



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00765/2017 do Vereador Gilberto Nascimento (PSC)

"Dispõe sobre a instalação de linha telefônica direta a serviço de ouvidoria da SPTrans nos terminais de ônibus do município e dá outras providências.

Art.1º Sem prejuízo das normas reguladoras dos processos administrativos de caráter geral ou especial e das que tratam de acesso à informação, todos os Terminais de Embarque de passageiros usuários do transporte público da Prefeitura do Município de São Paulo deverão ter instalados em suas dependências linhas telefônicas de acesso direto a serviço de ouvidoria da SPTrans.

§ 1º O atendimento deverá ser imediato a retirada do aparelho telefônico do gancho.

§ 2º O registro de reclamação e/ou sugestão deverá ser realizado sem burocracia, apenas com a informação, pelo usuário, de número de documento de identidade e número de telefone para recepção de respostas do poder público e da sua queixa.

§ 3º A resposta ao usuário deverá ser oferecida no prazo máximo de 5 dias.

§ 4º A quantidade de aparelhos telefônicos instalados será o equivalente a 0,05% da média de usuários diários do respectivo terminal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Sala das Sessões, às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/11/2017, p. 267

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.